



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 65406/26

EXERCÍCIO: 2026

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Câmara Municipal de Pedra Branca

DATA DE ENTRADA: 25/05/2026

ASSUNTO: Licitação - 00005/2026 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - Contratação de empresa para a prestação de serviços de indexação, tratamento eletrônico e preservação de documentos físicos pertencentes ao acervo deste órgão, com aplicação de técnicas que assegurem a integridade, autenticidade e preservação digital dos arquivos, incluindo a disponibilização de sistema informatizado para armazenamento, gerenciamento e acesso aos documentos, visando à modernização da gestão documental e à ampliação do acesso às informações

INTERESSADOS: Eliton Teotonio Maia



CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 0011/2026

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA E DT SOLUCOES E ORGANIZACOES LTDA - CNPJ: 53.906.440/0001-79 PARA serviços CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA, com endereço a Rua Manoel Claudino S/N, CENTRO, PEDRA BRANCA-PB, CEP nº 58.790-000, e-mail camarapbmunicipal@hotmail.com, inscrita no CNPJ sob o nº 24.233.173/0001-18, neste ato representada pelo seu Presidente da Câmara o Sr. ELITON TEOTÔNIO MAIA, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, denominado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa DT SOLUCOES E ORGANIZACOES LTDA - CNPJ: 53.906.440/0001-79, Rua LUCIANO MELO DE MEDEIROS (ANTIGA RUA 05), 467, QD-M; LT-32 - Bairro: SALGADINHO PATOS, CEP: 58706-655, doravante simplesmente denominada de CONTRATADA, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação **DISPENSA 0005/2026**, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº. 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: Serviços técnicos especializados em organização de arquivos, compreendendo a seleção, catalogação, identificação, arquivamento, etiquetagem das pastas, acompanhado de profissional bacharelado em arquivologia, pertencente a empresa contratada. A execução dos serviços envolve a higienização, a triagem, a organização, separação, rotulagem e a aplicação de tabela de temporalidade. O fornecimento dos serviços deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, **DISPENSA 0005/2026** e instruções da Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de: **R\$ R\$ 16.700,00 (Dezesseis mil e setecentos reais).**

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos na lei 14.133/21.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos, da Lei 14.133/21, mediante comprovação documental e requerimento expresso da Contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constata do orçamento vigente: **01.010 – 01 031 2002 2001 - 3390.39**. Outros serviços de terceiros pessoa jurídica, provenientes de dotação orçamentária vigente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de até trinta dias, de cada mês mediante o fornecimento.

O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade



pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA:

Este contrato opera seus efeitos a partir da data de suas assinaturas pelas e termino dia 31 de dezembro do presente ano, sendo considerado o exercício do orçamento vigente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar a Contratada todos os meios necessários para o fiel fornecimento serviços contratados;
- c - Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime a Contratada de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a - Fornecer o(s) produto(s) em conformidades com as exigências do edital e termo contratual, ainda mediante as especificações da proposta, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos pelos órgãos fiscalizadores e normas técnicas;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c – Fornecer os serviços de qualidade;
- d – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a execução contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade;
- e - Não ceder, transferir ou subcontratar no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa da Contratante;
- f - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando a Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

10.1 Constituem motivo para a alteração contratual os limites permitidos pela lei 14.133/2021, art. 124.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

7.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa a inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa á inexecução parcial do contrato que cause grave dano a Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa a inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificativo;
- g) Praticar atos ilícitos com visitas a frustrar os objetos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de janeiro de 2013.

Serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas, acima as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
Trabalhando pelo povo!

22

O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de , 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa previa, o CONTRATANTE poderá fazer retenção do valor correspondente a multa, até a decisão final da defesa previa. Caso a defesa previa seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias uteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Fórum da Comarca de Itaporanga-PB.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

PEDRA BRANCA-PB, 03 de abril de 2026.

ELITON TEOTÔNIO MAIA

Presidente da Câmara

CONTRATANTE

DT SOLUCOES E ORGANIZACOES LTDA

CNPJ: 53.906.440/0001-79

CONTRATADA

Testemunhas:



Poder Judiciário Federal
Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba

Diploma

O MM. Juiz Presidente da 1ª Junta Eleitoral da 42ª Zona Eleitoral, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 215 do Código Eleitoral, confere o presente diploma a **ELITON TEOTONIO MAIA**, eleito(a) para o cargo de **Vereador(a)** do município de **Pedra Branca** em 06 de outubro de 2024, pelo partido Partido Liberal — PL.

Itaporanga, 16 de dezembro de 2024.

Osmar Caetano Xavier
Presidente da 1ª Junta Eleitoral da 42ª Zona Eleitoral

A autenticidade deste diploma poderá ser confirmada no endereço <https://validadiploma.tre-pb.jus.br>
Código verificador: cf9a7b344a0a2bfc090d0e0ac1341

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
**MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO**

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN
2 e 1 NOME E SOBRENOME
ELITON TEOTONIO MAIA
1ª HABILITAÇÃO
23/05/2018
3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
17/03/1997 PIANCO/PB
4a DATA EMISSÃO
26/01/2023
4b VALIDADE
26/01/2023
ACC
D
4c DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
3663542 SSDS PB
4d CPF
120.947.924-98
5 Nº REGISTRO
07059578563
9 CAT. HAB.
AB
NACIONALIDADE
BRASILEIRO
FILIAÇÃO
EDIVALDO ALVES MAIA
VACELANIA TEOTONIO PIRES ALVES

Eliton Teotônio Maia
7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A		26/01/2033	
A1			
B		26/01/2033	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES
A;
LOCAL
JOAO PESSOA, PB
ASSINATURA DO EMISSOR
**80809150310
PB046721681**

 Insas José Santos Guimarães
 Diretor Superintendente DETRAN/PB

PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Sousa

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA
DEPARTAMENTO DE ÁGUA, ESGOTOS E SANEAMENTO AMBIENTAL DE SOUSA - DAESA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2026

A Diretora Interna torna público, para conhecimento dos interessados, que o procedimento licitatório na modalidade Dispensa Eletrônica nº 029/2026, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA SUBESTAÇÃO AÉREA DE 45KVA PARA ATENDER UMA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA NO MUNICÍPIO DE SOUSA/PB, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos, objetivando a obtenção da proposta mais vantajosa, será realizado no sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. MODO DE DISPUTA: aberto. INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 22/05/2026 às 08h. FINAL DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 27/05/2026 às 08h29. LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS: 26/05/2026 às 08h29. ABERTURA DA FASE DE LANCES: 27/05/2026 às 08h30. ENCERRAMENTO DA FASE DE LANCES: 27/05/2026 às 14h30.

Sousa - PB, 20 de Maio de 2026

ANA VITÓRIA LOPES DE QUEIROGA CASIMIRO
DIRETORA INTERNA DE PROCESSOS LICITATÓRIOS

Prefeitura Municipal de Várzea

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 00021/2026

O Prefeito do Município de Várzea/PB, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, resolve: RATIFICAR, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/21 o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00021/2026, que tem como objeto: Contratação de show artístico musical da Banda "TETÊ PESSOA E CIRCUITO MUSICAL", em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2026 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 10 de julho de 2026, em favor de: F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS E FESTAS LTDA. CNPJ nº 27.141.623/0001-30. Valor Total: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Para assinar o contrato nos termos da Lei 14.133/21.

Várzea-PB, 19 de Maio de 2026

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
PREFEITO CONSTITUCIONAL

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 10121/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00021/2026
LEI Nº 14.133/2021

OBJETO: Contratação de show artístico musical da Banda "TETÊ PESSOA E CIRCUITO MUSICAL", em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2026 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 10 de julho de 2026. PARTES: Prefeitura Municipal de Várzea e a empresa F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS E FESTAS LTDA. CNPJ nº 27.141.623/0001-30. VALOR: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06 (seis) meses.

Várzea/PB, 19 de Maio de 2026

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Câmara Municipal de Cabedelo

LICITAÇÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2026

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00001/2026, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DESCARTÁVEIS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: BJ COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-EPP - R\$ 95.869,00; CAMPOS SOLUCOES ATACADISTAS LTDA - R\$ 23.220,00; LIONS COMERCIO E SERVICOS LTDA - R\$ 36.870,00; NIVALDO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR - R\$ 19.662,50; OLIVIA RIBEIRO DA SILVA NETA - R\$ 3.150,00.

Cabedelo - PB, 18 de Maio de 2026

WAGNER ROGÉRIO FERNANDES SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2026

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DESCARTÁVEIS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO; DESIGNO os servidores Rosellyn Araujo Monteiro, Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Cabedelo, como Gestora; e Matheus Almeida Bakke, Auxiliar Legislativo, para Fiscal, dos contratos decorrentes do Pregão Eletrônico nº 00001/2026, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Cabedelo - PB, 18 de Maio de 2026

WAGNER ROGÉRIO FERNANDES SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA

Câmara Municipal de Pedra Branca

LICITAÇÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00005/2026 TERMO DE RATIFICAÇÃO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - Artigo 75 inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

OBJETO: Prestação de Serviços técnicos especializados em organização de arquivos, compreendendo a seleção, catalogação, identificação, arquivamento, etiquetagem das pastas, acompanhado de profissional bacharelado em arquivologia, pertencente a empresa contratada, conforme especificações no contrato, pela contratação direta da empresa DT SOLUCOES E ORGANIZACOES LTDA - CNPJ: 53.906.440/0001-79, com valor global de R\$ 16.700,00 (Dezesseis mil e setecentos reais).

RATIFICAÇÃO: Ratifico a presente Dispensa de Licitação, de acordo com o parecer do Advogado.

Pedra Branca - PB, em 03 de abril de 2026

ELITON TEOTÔNIO MAIA
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA-PB

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00005/2026 HOMOLOGAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com Artigo 75 inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, e do parecer jurídico exarado no referido processo, em face ao cumprimento da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO do Município, e tendo em vista a documentação que instrui o Processo de Dispensa de Licitação nº 0004/2026, HOMOLOGO, A DISPENSA DE LICITAÇÃO, pela Prestação de Serviços técnicos especializados em organização de arquivos, compreendendo a seleção, catalogação, identificação, arquivamento, etiquetagem das pastas, acompanhado de profissional bacharelado em arquivologia, pertencente a empresa contratada. A empresa DT SOLUCOES E ORGANIZACOES LTDA - CNPJ: 53.906.440/0001-79, com valor global de R\$ 16.700,00 (Dezesseis mil e setecentos reais).

Pedra Branca - PB, em 03 de abril de 2026

ELITON TEOTÔNIO MAIA
PRESIDENTE

EXTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato de fornecimento, de acordo com o processo de Dispensa de Licitação nº 0005/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

CONTRATADA: DT SOLUCOES E ORGANIZACOES LTDA - CNPJ: 53.906.440/0001-79

OBJETO: Serviços técnicos especializados em organização de arquivos, compreendendo a seleção, catalogação, identificação, arquivamento, etiquetagem das pastas, acompanhado de profissional bacharelado em arquivologia, pertencente a empresa contratada.

Valor global de R\$ 16.700,00 (Dezesseis mil e setecentos reais).

VIGÊNCIA: 30/12/2026.

Pedra Branca - PB, em 03 de abril de 2026.

ELITON TEOTÔNIO MAIA
PRESIDENTE

ATO EMPRESARIAL

BEETELLER PAGAMENTOS INTERNACIONAIS LTDA. CNPJ Nº 38.163.054/0001-40

EDITAL

BEETELLER PAGAMENTOS INTERNACIONAIS LTDA, CNPJ nº 38.163.054/0001-40, com sede na Rua Otacílio Nepomuceno, 600 - Sala 907 - Sandra Cavalcante, Campina Grande/PB, torna público que, em 19 de maio de 2026, foi deliberada a redução do capital social da sociedade em R\$ 7.039.308,00 (Sete milhões, trinta e nove mil e trezentos e oito reais), a título de devolução de capital aos sócios, passando de R\$ 7.040.308,00 para R\$ 1.000,00. A efetivação da redução está condicionada à inexistência de oposição de credores no prazo de 90 (noventa) dias, nos termos do artigo 1.084 do Código Civil.



Poder Judiciário Federal
Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba

Diploma

O MM. Juiz Presidente da 1ª Junta Eleitoral da 42ª Zona Eleitoral, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 215 do Código Eleitoral, confere o presente diploma a **ELITON TEOTONIO MAIA**, eleito(a) para o cargo de Vereador(a) do município de **Pedra Branca** em 06 de outubro de 2024, pelo partido Partido Liberal — PL.

Itaporanga, 16 de dezembro de 2024.

Osmar Caetano Xavier
Presidente da 1ª Junta Eleitoral da 42ª Zona Eleitoral

A autenticidade deste diploma poderá ser confirmada no endereço <https://validadiploma.tre-pb.jus.br>
Código verificador: cf9a7b344a0a2bfc090d0e0ac1341

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
**MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO**

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN
2 e 1 NOME E SOBRENOME
 ELITON TEOTONIO MAIA

1ª HABILITAÇÃO
 23/05/2018

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO

17/03/1997 PIANCO/PB

4a DATA EMISSÃO

26/01/2023

4b VALIDADE

26/01/2023

ACC
D
4c DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF

3663542 SSDS PB

4d CPF

120.947.924-98

5 Nº REGISTRO

07059578563

9 CAT. HAB.

AB

NACIONALIDADE

BRASILEIRO

FILIAÇÃO

EDIVALDO ALVES MAIA

VACELANIA TEOTONIO PIRES ALVES

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A		26/01/2033	
A1			
B		26/01/2033	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

A;

LOCAL

JOAO PESSOA, PB

ASSINATURA DO EMISSOR

 80809150310
 PB046721681

PARAÍBA



DIRETOR EXECUTIVO

1.0 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto da respectiva solicitação: SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ORGANIZAÇÃO DE ARQUIVOS, COMPREENDENDO A SELEÇÃO, CATALOGAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO, ARQUIVAMENTO, ETIQUETAGEM DAS PASTAS, ACOMPANHADO DE PROFISSIONAL BACHARELADO EM ARQUIVOLOGIA, PERTENCENTE A EMPRESA ARQUIVOS, INCLUINDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO PARA ARMAZENAMENTO, GERENCIAMENTO E ACESSO AOS DOCUMENTOS, VISANDO À MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DOCUMENTAL E À AMPLIAÇÃO DO ACESSO ÀS INFORMAÇÕES.

2.0 - DA DOTARÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constate do orçamento vigente: 01.010 – 01 031 2002 2001 - 3390.39 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica, provenientes de dotação orçamentária vigente.

3.0 – DA PESQUISA DE PREÇOS

3.1 - Com base nos custos para execução do objeto da contratação em tela, obtidos mediante pesquisa de preços realizada entre no mínimo três empresas do ramo pertinente, relacionamos abaixo o menor preço encontrado:

4.0 – DO PREÇO

ITEM	SERVIÇO	UNID	QUANT	Valor mensal	Valor total
01	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ORGANIZAÇÃO DE ARQUIVOS, COMPREENDENDO A SELEÇÃO, CATALOGAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO, ARQUIVAMENTO, ETIQUETAGEM DAS PASTAS, ACOMPANHADO DE PROFISSIONAL BACHARELADO EM ARQUIVOLOGIA, PERTENCENTE A EMPRESA ARQUIVOS, INCLUINDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO PARA ARMAZENAMENTO, GERENCIAMENTO E ACESSO AOS DOCUMENTOS, VISANDO À MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DOCUMENTAL E À AMPLIAÇÃO DO ACESSO ÀS INFORMAÇÕES	Mês	10	R\$ 2.466,66	R\$ 24.666,67

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 24.666,67 (vinte e quatro mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

4.1. A licitação deverá ser realizada dentro da media dos preços pesquisados.

4.2 Encaminhado ao setor de licitação para a verificação das condições e elaboração de edital de licitação exigível.

Pedra Branca-PB, 27 de março de 2026.

Emanuel Epaminondas Pereira
EMANUEL EPAMINONDAS PEREIRA
Diretor Executivo



À CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA/PB

DT SOLUÇÕES E ORGANIZAÇÕES LTDA

CNPJ: 53.906.440/0001-79

Endereço: Luciano de Melo de Medeiros, 467, QD M LOTE 32, Bairro Salgadinho

DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES

A empresa **DT SOLUÇÕES E ORGANIZAÇÕES LTDA**, com sede na Rua Luciano de Melo, nº467, bairro Salgadinho, Patos-PB, sob o **CNPJ nº 53.906.440/0001-79**, por seu REPRESENTANTE abaixo identificado, a Sra. Denize Torres Candeia, RG nº 2213739 SSP/PB, CPF nº 009.928.734-01, declara para fins do disposto na **DISPENSA**, em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal e no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa, **DT SOLUÇÕES E ORGANIZAÇÕES LTDA**, CNPJ nº 53.906.404/0001-79 na Rua Luciano de Melo, nº467, bairro Salgadinho, Patos-PB, declara, sob as penas da lei e em conformidade com as cláusulas do respectivo instrumento convocatório de Licitação acima referenciado, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório em pauta, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO DE SUBMETER-SE AS CONDIÇÕES DO EDITAL

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

PATOS/PB, 03 de ABRIL de 2026.

DENIZE TORRES CANDEIA

DT SOLUÇÕES E ORGANIZAÇÕES LTDA

CNPJ 53.906.440/0001-79

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

DT SOLUÇÕES E ORGANIZAÇÕES LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

DENIZE TORRES CANDEIA, BRASILEIRA, DIVORCIADO(A), EMPRESARIA, nascido(a) em 18/01/1977, nº do CPF 009.928.734-01, residente e domiciliada na cidade de Patos - PB, na RUA Luciano Melo de Medeiros, nº 467, QUADRA M;LOTE 32;, Salgadinho, CEP: 58706-655;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade empresária limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **DT SOLUÇÕES E ORGANIZAÇÕES LTDA**, e usará a expressão DT SOLUÇÕES E ORGANIZAÇÕES como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA Luciano Melo de Medeiros, nº 467, QUADRA M;LOTE 32;, Salgadinho, Patos - PB, CEP: 58706655.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: O FORNECIMENTO DE UMA COMBINAÇÃO OU DE UM PACOTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DE ROTINA A EMPRESAS CLIENTES, SOB CONTRATO, TAIS COMO: SERVIÇOS DE RECEPÇÃO, PLANEJAMENTO FINANCEIRO, CONTABILIDADE, ARQUIVAMENTO, PREPARAÇÃO DE MATERIAL PARA ENVIO POR CORREIO, OS CENTROS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ÀS EMPRESAS OU ESCRITÓRIOS VIRTUAIS; OS REVENDEDORES DE OUTORGADOS DOS SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, AS ATIVIDADES DE REDE E CIRCUITO ESPECIALIZADO - RCE, QUE CORRESPONDEM A SUBMODALIDADES DO SERVIÇO LIMITADO ESPECIALIZADO - SLE, EXPLORADAS COMO SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, DESDE QUE SEJAM PRESTADOS A UMA MESMA PESSOA OU GRUPO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS, CARACTERIZADOS PELA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ESPECÍFICAS QUE ENVOLVEM APLICAÇÕES PONTO A PONTO, MULTIPONTO OU ENTRE PONTOS DISTRIBUÍDOS, CUJAS MODALIDADES SÃO: O SERVIÇO DE CIRCUITO ESPECIALIZADO FIXO, PARA SUPORTE À INTERLIGAÇÃO DE REDES, PABX, O SERVIÇO DE REDE ESPECIALIZADO, PARA PROVIMENTO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES DE VOZ, DADOS, IMAGENS, O SERVIÇO DE ESTABELECIMENTO DE REDES DE TELECOMUNICAÇÕES PARA GRUPOS DE PESSOAS JURÍDICAS COM ATIVIDADE ESPECÍFICA, AS ATIVIDADES DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS CONEXÕES DE TERMINAIS TELEFÔNICOS ÀS REDES DE TELECOMUNICAÇÕES PÚBLICAS EM PRÉDIOS RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, AS ATIVIDADES DE SERVIÇOS ESPECIAIS - SE, EXPLORADOS COMO SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES QUE TÊM POR FINALIDADE O ATENDIMENTO DE NECESSIDADES DE COMUNICAÇÕES DE INTERESSE GERAL, NÃO ABERTOS À CORRESPONDÊNCIA PÚBLICA, AS ATIVIDADES DE USO DE SATÉLITE PARA RASTREAMENTO (TRACKING), AS ATIVIDADES DE COMUNICAÇÕES POR TELEMETRIA, AS ATIVIDADES DE OPERAÇÃO DE ESTAÇÕES DE RADAR, AS ATIVIDADES DE SERVIÇO LIMITADO PRIVADO - SLP, EXPLORADO COMO MODALIDADE DE SERVIÇO LIMITADO DE INTERESSE RESTRITO, QUANDO DESTINADO AO USO PRÓPRIO DO EXECUTANTE, SEJA ESTE UMA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, AS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PÚBLICO-RESTRITOS, EXPLORADOS COMO SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES DESTINADOS AO USO DE PASSAGEIROS DOS NAVIOS, AERONAVES, VEÍCULOS EM MOVIMENTO OU AO USO DO PÚBLICO EM LOCALIDADES AINDA NÃO ATENDIDAS PELO SERVIÇO PÚBLICO DE TELECOMUNICAÇÕES, OS SERVIÇOS DE RECARGA DE TELEFONES CELULAR, A COMPRA E VENDA DA CAPACIDADE DE REDE, SEM PRESTAÇÃO DE OUTROS SERVIÇOS; O DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS OU PROGRAMAS DE COMPUTADOR (SOFTWARE) QUE PERMITEM A REALIZAÇÃO DE CUSTOMIZAÇÕES (ADAPTAÇÕES ÀS NECESSIDADES ESPECÍFICAS DE UM CLIENTE OU MERCADO PARTICULAR), O LICENCIAMENTO OU A OUTORGA DE AUTORIZAÇÃO DE USO DOS PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS; ESTE LICENCIAMENTO É FREQUENTEMENTE OBTIDO ATRAVÉS DA PRÓPRIA EMPRESA QUE OS DESENVOLVEU OU DE SEUS REPRESENTANTES; A ANÁLISE PARA DETERMINAÇÃO DAS NECESSIDADES DO CLIENTE OU DO MERCADO POTENCIAL E A ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO SISTEMA QUANTO À DEFINIÇÃO DAS FUNCIONALIDADES E CAMPO DE APLICAÇÃO, OS SERVIÇOS DE ASSESSORIA PARA AUXILIAR O USUÁRIO NA DEFINIÇÃO DE UM SISTEMA QUANTO AOS TIPOS E CONFIGURAÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (HARDWARE), ASSIM COMO OS PROGRAMAS DE COMPUTADOR (SOFTWARE) CORRESPONDENTES E SUAS APLICAÇÕES, REDES E COMUNICAÇÃO, O ACOMPANHAMENTO, GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DE PROJETOS DE INFORMÁTICA, OU SEJA, A COORDENAÇÃO DE ATIVIDADES ENVOLVIDAS NA DEFINIÇÃO, IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE PROJETOS DESTINADOS À INFORMATIZAÇÃO

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

DT SOLUÇÕES E ORGANIZAÇÕES LTDA

DE UM DETERMINADO SEGMENTO, A CONSULTORIA PARA INTEGRAÇÃO DE SISTEMAS E SOLUÇÕES, OU SEJA, ATIVIDADES DE ESTRUTURAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE UMA SOLUÇÃO FINAL FUNCIONAL, A PARTIR DA UNIÃO DE DIFERENTES SISTEMAS, MANTENDO SUAS CARACTERÍSTICAS ESSENCIAIS, ATIVIDADES DE ATUALIZAÇÃO DE WEBSITES, ISTO É, ATIVIDADES DE INSERÇÃO E RETIRADA DE INFORMAÇÕES, ATUALIZAÇÃO DE ARQUIVOS, BANCO DE DADOS, INSERÇÃO DE BANNERS E LINKS, OS SERVIÇOS DE CUSTOMIZAÇÃO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS, OU SEJA, ATIVIDADES QUE CONSISTEM EM ADAPTAR AS NECESSIDADES DO USUÁRIO ÀS TELAS, TERMINOLOGIAS, TABELAS E A OUTRAS CARACTERÍSTICAS INERENTES AO SISTEMA; AS ATIVIDADES DE ASSESSORAMENTO AO USUÁRIO NA UTILIZAÇÃO DE SISTEMAS, REMOTAMENTE OU EM SUAS INSTALAÇÕES, DE MODO A SUPERAR QUALQUER PERDA DE PERFORMANCE OU DIFICULDADE DE UTILIZAÇÃO (HELP-DESK), AS ATIVIDADES VOLTADAS PARA SOLUCIONAR OS PROBLEMAS QUE DIFICULTEM A NAVEGABILIDADE ENTRE AS PÁGINAS OU IMPEÇAM O USUÁRIO DA PLENA UTILIZAÇÃO DO WEBSITE, A RECUPERAÇÃO DE PANES INFORMÁTICAS, O SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E PROGRAMAS DE COMPUTADOR, A MANUTENÇÃO EM TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO, OU SEJA, A DISPONIBILIZAÇÃO PARA O USUÁRIO FINAL DE MODIFICAÇÕES NECESSÁRIAS AO SISTEMA PARA ATENDER A ALTERAÇÕES TÉCNICAS, APRIMORAR OS RECURSOS, FUNÇÕES E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS PROGRAMAS E PARA CORRIGIR FALHAS NO SISTEMA; A OPERAÇÃO DE PÁGINAS DE INTERNET (WEBSITES) OU DE FERRAMENTAS DE BUSCA (SEARCH ENGINE) PARA GERAR E MANTER GRANDES BASES DE DADOS DE ENDEREÇOS E CONTEÚDOS DE INTERNET, A OPERAÇÃO DE PORTAIS DA INTERNET QUE ATUALIZAM PERIODICAMENTE SEU CONTEÚDO, COMO, POR EXEMPLO, OS DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO, AS ATIVIDADES PARA CERTIFICAÇÃO DIGITAL, AS PÁGINAS DE ENTRETENIMENTO (JOGOS) NA INTERNET, EXCETO JOGOS DE AZAR, AS PÁGINAS DE PUBLICIDADE NA INTERNET, O ACESSO A PROGRAMAS NA INTERNET, OS SERVIÇOS DE DISPONIBILIZAÇÃO DE MÚSICA ATRAVÉS DA INTERNET, OS SERVIÇOS DE E-MAIL; AS DEMAIS ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO, COMO: OS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO TELEFÔNICA, OS SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO DE INFORMAÇÕES REALIZADOS POR CONTRATO OU POR COMISSÃO, OS SERVIÇOS DE RESUMOS DE NOTÍCIAS (CLIPPING); AS ATIVIDADES DE CONSULTORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA, AS ATIVIDADES DE AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA, AS ATIVIDADES DE PERÍCIA TÉCNICA, RELACIONADAS À CONTABILIDADE E À MATÉRIA TRIBUTÁRIA; OS SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA, ORIENTAÇÃO E ASSISTÊNCIA OPERACIONAL PARA A GESTÃO DO NEGÓCIO PRESTADOS A EMPRESAS E A OUTRAS ORGANIZAÇÕES, EM MATÉRIA DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, REENGENHARIA, CONTROLE ORÇAMENTÁRIO, INFORMAÇÃO, GESTÃO, A DEFINIÇÃO DE MÉTODOS E PROCEDIMENTOS DE CONTABILIDADE GERAL, DE CONTABILIDADE DE CUSTOS, DE CONTROLE DE ORÇAMENTOS, A CONSULTORIA PARA A NEGOCIAÇÃO ENTRE EMPRESAS E SEUS TRABALHADORES, A CONSULTORIA EM RELAÇÕES PÚBLICAS E COMUNICAÇÃO, INTERNA E EXTERNA, A CONSULTORIA EM LOGÍSTICA DE LOCALIZAÇÃO; O SERVIÇO DE PREVISÃO METEOROLÓGICA, OS SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO NÃO-IMOBILIÁRIA (JÓIAS, ANTIGUIDADES), AS ATIVIDADES DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM ÁREAS PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, INCLUSIVE AS REALIZADAS POR PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS OU CONSTITUÍDOS COMO EMPRESAS INDIVIDUAIS; O ALUGUEL E LEASING OPERACIONAL, DE CURTA OU LONGA DURAÇÃO, DE TODO TIPO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO, TAIS COMO: COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS, REPRODUTORAS DE CÓPIAS, PROJETORES, DATA-SHOW, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE CONTABILIDADE: CAIXAS REGISTRADORAS, CALCULADORAS ELETRÔNICAS, O ALUGUEL E LEASING OPERACIONAL DE EQUIPAMENTO TELEFÔNICO; OS SERVIÇOS DE FOTOCÓPIAS MECÂNICAS OU ELETROSTÁTICAS PARA TERCEIROS, O SERVIÇO DE PLOTAGEM, OS SE

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de O FORNECIMENTO DE UMA COMBINAÇÃO OU DE UM PACOTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DE ROTINA A EMPRESAS CLIENTES, SOB CONTRATO, TAIS COMO: SERVIÇOS DE RECEPÇÃO, PLANEJAMENTO FINANCEIRO, CONTABILIDADE, ARQUIVAMENTO, PREPARAÇÃO DE MATERIAL PARA ENVIO POR CORREIO, OS CENTROS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ÀS EMPRESAS OU ESCRITÓRIOS VIRTUAIS; OS REVENDEDORES DE OUTORGADOS DOS SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, AS ATIVIDADES DE REDE E CIRCUITO ESPECIALIZADO - RCE, QUE CORRESPONDEM A SUBMODALIDADES DO SERVIÇO LIMITADO ESPECIALIZADO - SLE, EXPLORADAS COMO SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, DESDE QUE SEJAM PRESTADOS A UMA MESMA PESSOA OU GRUPO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS, CARACTERIZADOS PELA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ESPECÍFICAS QUE ENVOLVEM APLICAÇÕES PONTO A PONTO, MULTIPONTO OU ENTRE PONTOS DISTRIBUÍDOS, CUJAS MODALIDADES SÃO: O SERVIÇO DE CIRCUITO ESPECIALIZADO FIXO, PARA SUPORTE À INTERLIGAÇÃO DE REDES, PABX, O SERVIÇO DE REDE ESPECIALIZADO, PARA PROVIMENTO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES DE VOZ, DADOS, IMAGENS, O

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

DT SOLUÇÕES E ORGANIZAÇÕES LTDA

SERVIÇO DE ESTABELECIMENTO DE REDES DE TELECOMUNICAÇÕES PARA GRUPOS DE PESSOAS JURÍDICAS COM ATIVIDADE ESPECÍFICA, AS ATIVIDADES DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS CONEXÕES DE TERMINAIS TELEFÔNICOS ÀS REDES DE TELECOMUNICAÇÕES PÚBLICAS EM PRÉDIOS RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, AS ATIVIDADES DE SERVIÇOS ESPECIAIS - SE, EXPLORADOS COMO SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES QUE TÊM POR FINALIDADE O ATENDIMENTO DE NECESSIDADES DE COMUNICAÇÕES DE INTERESSE GERAL, NÃO ABERTOS À CORRESPONDÊNCIA PÚBLICA, AS ATIVIDADES DE USO DE SATÉLITE PARA RASTREAMENTO (TRACKING), AS ATIVIDADES DE COMUNICAÇÕES POR TELEMETRIA, AS ATIVIDADES DE OPERAÇÃO DE ESTAÇÕES DE RADAR, AS ATIVIDADES DE SERVIÇO LIMITADO PRIVADO - SLP, EXPLORADO COMO MODALIDADE DE SERVIÇO LIMITADO DE INTERESSE RESTRITO, QUANDO DESTINADO AO USO PRÓPRIO DO EXECUTANTE, SEJA ESTE UMA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, AS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PÚBLICO-RESTRITOS, EXPLORADOS COMO SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES DESTINADOS AO USO DE PASSAGEIROS DOS NAVIOS, AERONAVES, VEÍCULOS EM MOVIMENTO OU AO USO DO PÚBLICO EM LOCALIDADES AINDA NÃO ATENDIDAS PELO SERVIÇO PÚBLICO DE TELECOMUNICAÇÕES, OS SERVIÇOS DE RECARGA DE TELEFONES CELULAR, A COMPRA E VENDA DA CAPACIDADE DE REDE, SEM PRESTAÇÃO DE OUTROS SERVIÇOS; O DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS OU PROGRAMAS DE COMPUTADOR (SOFTWARE) QUE PERMITAM A REALIZAÇÃO DE CUSTOMIZAÇÕES (ADAPTAÇÕES ÀS NECESSIDADES ESPECÍFICAS DE UM CLIENTE OU MERCADO PARTICULAR), O LICENCIAMENTO OU A OUTORGA DE AUTORIZAÇÃO DE USO DOS PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS; ESTE LICENCIAMENTO É FREQUENTEMENTE OBTIDO ATRAVÉS DA PRÓPRIA EMPRESA QUE OS DESENVOLVEU OU DE SEUS REPRESENTANTES; A ANÁLISE PARA DETERMINAÇÃO DAS NECESSIDADES DO CLIENTE OU DO MERCADO POTENCIAL E A ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO SISTEMA QUANTO À DEFINIÇÃO DAS FUNCIONALIDADES E CAMPO DE APLICAÇÃO, OS SERVIÇOS DE ASSESSORIA PARA AUXILIAR O USUÁRIO NA DEFINIÇÃO DE UM SISTEMA QUANTO AOS TIPOS E CONFIGURAÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (HARDWARE), ASSIM COMO OS PROGRAMAS DE COMPUTADOR (SOFTWARE) CORRESPONDENTES E SUAS APLICAÇÕES, REDES E COMUNICAÇÃO, O ACOMPANHAMENTO, GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DE PROJETOS DE INFORMÁTICA, OU SEJA, A COORDENAÇÃO DE ATIVIDADES ENVOLVIDAS NA DEFINIÇÃO, IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE PROJETOS DESTINADOS À INFORMATIZAÇÃO DE UM DETERMINADO SEGMENTO, A CONSULTORIA PARA INTEGRAÇÃO DE SISTEMAS E SOLUÇÕES, OU SEJA, ATIVIDADES DE ESTRUTURAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE UMA SOLUÇÃO FINAL FUNCIONAL, A PARTIR DA UNIÃO DE DIFERENTES SISTEMAS, MANTENDO SUAS CARACTERÍSTICAS ESSENCIAIS, ATIVIDADES DE ATUALIZAÇÃO DE WEBSITES, ISTO É, ATIVIDADES DE INSERÇÃO E RETIRADA DE INFORMAÇÕES, ATUALIZAÇÃO DE ARQUIVOS, BANCO DE DADOS, INSERÇÃO DE BANNERS E LINKS, OS SERVIÇOS DE CUSTOMIZAÇÃO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS, OU SEJA, ATIVIDADES QUE CONSISTEM EM ADAPTAR AS NECESSIDADES DO USUÁRIO ÀS TELAS, TERMINOLOGIAS, TABELAS E A OUTRAS CARACTERÍSTICAS INERENTES AO SISTEMA; AS ATIVIDADES DE ASSESSORAMENTO AO USUÁRIO NA UTILIZAÇÃO DE SISTEMAS, REMOTAMENTE OU EM SUAS INSTALAÇÕES, DE MODO A SUPERAR QUALQUER PERDA DE PERFORMANCE OU DIFICULDADE DE UTILIZAÇÃO (HELP-DESK), AS ATIVIDADES VOLTADAS PARA SOLUCIONAR OS PROBLEMAS QUE DIFICULTEM A NAVEGABILIDADE ENTRE AS PÁGINAS OU IMPEÇAM O USUÁRIO DA PLENA UTILIZAÇÃO DO WEBSITE, A RECUPERAÇÃO DE PANES INFORMÁTICAS, O SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E PROGRAMAS DE COMPUTADOR, A MANUTENÇÃO EM TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO, OU SEJA, A DISPONIBILIZAÇÃO PARA O USUÁRIO FINAL DE MODIFICAÇÕES NECESSÁRIAS AO SISTEMA PARA ATENDER A ALTERAÇÕES TÉCNICAS, APRIMORAR OS RECURSOS, FUNÇÕES E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS PROGRAMAS E PARA CORRIGIR FALHAS NO SISTEMA; A OPERAÇÃO DE PÁGINAS DE INTERNET (WEBSITES) OU DE FERRAMENTAS DE BUSCA (SEARCH ENGINE) PARA GERAR E MANTER GRANDES BASES DE DADOS DE ENDEREÇOS E CONTEÚDOS DE INTERNET, A OPERAÇÃO DE PORTAIS DA INTERNET QUE ATUALIZAM PERIÓDICAMENTE SEU CONTEÚDO, COMO, POR EXEMPLO, OS DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO, AS ATIVIDADES PARA CERTIFICAÇÃO DIGITAL, AS PÁGINAS DE ENTRETENIMENTO (JOGOS) NA INTERNET, EXCETO JOGOS DE AZAR, AS PÁGINAS DE PUBLICIDADE NA INTERNET, O ACESSO A PROGRAMAS NA INTERNET, OS SERVIÇOS DE DISPONIBILIZAÇÃO DE MÚSICA ATRAVÉS DA INTERNET, OS SERVIÇOS DE E-MAIL; AS DEMAIS ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO, COMO: OS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO TELEFÔNICA, OS SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO DE INFORMAÇÕES REALIZADOS POR CONTRATO OU POR COMISSÃO, OS SERVIÇOS DE RESUMOS DE NOTÍCIAS (CLIPPING); AS ATIVIDADES DE CONSULTORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA, AS ATIVIDADES DE AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA, AS ATIVIDADES DE PERÍCIA TÉCNICA, RELACIONADAS À CONTABILIDADE E À MATÉRIA TRIBUTÁRIA; OS SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA, ORIENTAÇÃO E ASSISTÊNCIA OPERACIONAL PARA A GESTÃO DO NEGÓCIO PRESTADOS A EMPRESAS E A OUTRAS ORGANIZAÇÕES, EM MATÉRIA DE PLANEJAMENTO,

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

DT SOLUÇÕES E ORGANIZAÇÕES LTDA

ORGANIZAÇÃO, REENGENHARIA, CONTROLE ORÇAMENTARIO, INFORMAÇÃO, GESTÃO, A DEFINIÇÃO DE MÉTODOS E PROCEDIMENTOS DE CONTABILIDADE GERAL, DE CONTABILIDADE DE CUSTOS, DE CONTROLE DE ORÇAMENTOS, A CONSULTORIA PARA A NEGOCIAÇÃO ENTRE EMPRESAS E SEUS TRABALHADORES, A CONSULTORIA EM RELAÇÕES PÚBLICAS E COMUNICAÇÃO, INTERNA E EXTERNA, A CONSULTORIA EM LOGÍSTICA DE LOCALIZAÇÃO; O SERVIÇO DE PREVISÃO METEOROLÓGICA, OS SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO NÃO-IMOBILIÁRIA (JOIAS, ANTIGUIDADES), AS ATIVIDADES DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM ÁREAS PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, INCLUSIVE AS REALIZADAS POR PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS OU CONSTITUÍDOS COMO EMPRESAS INDIVIDUAIS; O ALUGUEL E LEASING OPERACIONAL, DE CURTA OU LONGA DURAÇÃO, DE TODO TIPO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO, TAIS COMO: COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS, REPRODUTORAS DE CÓPIAS, PROJETORES, DATA-SHOW, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE CONTABILIDADE: CAIXAS REGISTRADORAS, CALCULADORAS ELETRÔNICAS, O ALUGUEL E LEASING OPERACIONAL DE EQUIPAMENTO TELEFÔNICO; OS SERVIÇOS DE FOTOCOPIAS MECÂNICAS OU ELETROSTÁTICAS PARA TERCEIROS, O SERVIÇO DE PLOTAGEM, OS SE.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
 CNAE Nº 6190-6/99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
 CNAE Nº 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
 CNAE Nº 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação
 CNAE Nº 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
 CNAE Nº 6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
 CNAE Nº 6399-2/00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente
 CNAE Nº 6920-6/02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
 CNAE Nº 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
 CNAE Nº 7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
 CNAE Nº 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
 CNAE Nº 8219-9/01 - Fotocópias
 CNAE Nº 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
 CNAE Nº 8550-3/02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
 CNAE Nº 8599-6/03 - Treinamento em informática
 CNAE Nº 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
 CNAE Nº 8660-7/00 - Atividades de apoio à gestão de saúde
 CNAE Nº 9101-5/00 - Atividades de bibliotecas e arquivos
 CNAE Nº 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades em 09/02/2024 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) em moeda corrente no País

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
DENIZE TORRES CANDEIA	20000	20.000,00	100,00
TOTAL:	20000	20.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **DENIZE TORRES CANDEIA** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

DT SOLUÇÕES E ORGANIZAÇÕES LTDA

autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Patos - PB, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba.

Patos - PB, 09 de fevereiro de 2024


 DENIZE TORRES CANDEIA
 Sócio/Administrador



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, ADRIANO MENINO LEITE, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o nº 010970, registrado em 13/09/2013, inscrito no CPF nº 05771031488, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
05771031488	010970	ADRIANO MENINO LEITE



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/02/2024 15:58 SOB Nº 25201182522.
PROTOCOLO: 240498844 DE 14/02/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12402045966. CNPJ DA SEDE: 53906440000179.
NIRE: 25201182522. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/02/2024.
DT SOLUÇÕES E ORGANIZAÇÕES LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 53.906.440/0001-79 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 14/02/2024	
NOME EMPRESARIAL DT SOLUCOES E ORGANIZACOES LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DT SOLUCOES E ORGANIZACOES			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 82.19-9-01 - Fotocópias 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.99-6-03 - Treinamento em informática 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde 91.01-5-00 - Atividades de bibliotecas e arquivos 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R LUCIANO MELO DE MEDEIROS		NÚMERO 467	COMPLEMENTO QUADRAM LOTE 32
CEP 58.706-655	BAIRRO/DISTRITO SALGADINHO	MUNICÍPIO PATOS	UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO DTCONSULTORIAEASSESSORIA@GMAIL.COM		TELEFONE (83) 8131-3601/ (0000) 0000-0000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/02/2024	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 08/11/2024 às 09:31:12 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DT SOLUCOES E ORGANIZACOES LTDA
CNPJ: 53.906.440/0001-79

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:28:16 do dia 06/11/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/05/2026.

Código de controle da certidão: **7B3B.673E.F44A.287A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: **F5CB.49FF.F65B.7A1C**

Emitida no dia 16/03/2026 às 08:15:15

Nome Empresarial:

DT SOLUCOES E ORGANIZACOES LTDA

Endereço:

LUCIANO MELO DE MEDEIROS

Número:

467

Complemento:

QUADRA M;LOTE 32;

Bairro:

SALGADINHO

Município:

PATOS

CEP:

58706-655

Inscr. Estadual:

16.488.149-2

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:

53.906.440/0001-79

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.


PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS

End.: Av. Presidente Epitácio Pessoa, nº 91, Centro, Patos, Paraíba, CEP: 58.700-020

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, para os devidos fins, que, de conformidade com as informações constantes no software de arrecadação tributária desta edilidade e com base na legislação em vigor, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** referentes a tributos municipais mercantis, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, em face do contribuinte ou responsável:

Contribuinte: DT SOLUCOES E ORGANIZACOES LTDA		Inscrição Mercantil: 1000003884 Sequencial: 352167 Referência Loteamento: M 32 Cadastro Imobiliário: 23.010.059.0052.000.0
Localização: R LUCIANO MELO DE MEDEIROS (ANTIGA RUA 05), 467, QD-M; LT-32, SALGADINHO		Inscrição Imobiliária: 33660271
Natureza: Tributos Mercantis		
Razão Social: DT SOLUCOES E ORGANIZACOES LTDA		
CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
53.906.440/0001-79	164881492	1000003884
Atividade Principal: 8211-3/00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO		
Início Atividade: 14/02/2024	Validade: 31/05/2026	
Observações: Válido por 59 dias.		
_____ Assinatura(s) do(s) Responsável(is)		



Para validar a autenticidade desse documento acesse o Portal do Contribuinte.

<https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/patos//views/publico/portaldotribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml>

4B3B0BBE4A83AFC4EAAD3FA0D3D18BADFC9BAE9F



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DT SOLUCOES E ORGANIZACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 53.906.440/0001-79
Certidão n°: 35915198/2026
Expedição: 01/04/2026, às 15:26:00
Validade: 28/09/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DT SOLUCOES E ORGANIZACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **53.906.440/0001-79**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 53.906.440/0001-79
Razão Social: DT SOLUCOES E ORGANIZACOES LTDA
Endereço: R LUCIANO MELO DE MEDEIROS 467 QUADRAM / SALGADINHO / PATOS / PB / 58706-655

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/04/2026 a 02/05/2026

Certificação Número: 2026040304276210540859

Informação obtida em 03/04/2026 09:25:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATANTE: DT SOLUÇÕES E ORGANIZAÇÕES, inscrita no CNPJ: 583.906.440/0001-79 com sede na Rua Luciano Melo de Medeiros, nº467, bairro Salgadinho, Patos/PB - CEP: 58.706-655, por sua representante legal, DENIZE TORRES CANDEIA, residente no mesmo endereço, inscrita no CPF: 009.928.734-01.

CONTRATADO: MADALENA TEIXEIRA DE ARAÚJO, brasileira, Bacharel em arquivologia, inscrita no CPF: 069.683.914-81, residente e domiciliada na Rua Projetada, s.n., Centro, Diamante/PB, CEP: 58.994-000

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de consultoria na área de arquivologia e demais atividades inerentes a profissão, pelo prazo de 12 meses, com possibilidade de renovação, mediante o pagamento mensal no valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais) conforme estipulado nas cláusulas que o regem, em conformidade com os artigos 593 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

1. Do Objeto do Contrato:

1.1. O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de consultoria especializada em arquivologia, a ser realizada pelo consultor contratado, conforme as necessidades e orientações do contratante. Os serviços de consultoria deverão abranger todas as atividades pertinentes à área de arquivologia, incluindo, mas não se limitando a, organização, gestão e preservação de documentos e arquivos, desenvolvimento de políticas e procedimentos arquivísticos, treinamento e capacitação de pessoal, bem como a implementação de sistemas de gestão documental, caso solicitado.

1.2. O prazo para a execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura deste contrato, podendo ser renovado por igual período mediante acordo entre as partes. Os serviços serão prestados de forma contínua e ininterrupta, salvo disposição em contrário acordada entre as partes.

1.3. O valor mensal da remuneração pelos serviços prestados será de R\$ 3.000,00 (três mil reais) conforme estipulado nas cláusulas que o regem, em a ser pago até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante depósito bancário em conta corrente indicada pelo consultor e em nome da mesma.

1.4. A prestação dos serviços deverá ser executada com diligência, zelo e observância às normas técnicas e legais aplicáveis, visando sempre ao melhor interesse do contratante e à eficiência dos processos arquivísticos.

2. Prazo de Vigência

2.1. O presente contrato de prestação de serviços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura pelas partes contratantes.

2.2. Ao término do prazo estabelecido no item 2.1, o contrato poderá ser renovado por igual período, mediante acordo prévio e expresso entre as partes, observando-se as mesmas condições estabelecidas no presente instrumento, salvo disposição em contrário acordada por escrito.

2.3. A manifestação de interesse para a renovação do contrato deverá ser formalizada por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término do prazo inicial de vigência, por meio de comunicação entre as partes, seja por correspondência física ou eletrônica, devidamente comprovada.

2.4. A renovação do contrato estará sempre sujeita aos termos e condições estabelecidos pelas partes e deverá ser formalizada por aditivo contratual, que se tornará parte integrante e inseparável do presente contrato.

2.5. Caso não haja manifestação de interesse para a renovação do contrato conforme disposto no item 2.3, o contrato será automaticamente encerrado ao término do prazo de vigência inicial, sem necessidade de qualquer notificação adicional ou formalidade, ressalvado o direito das partes de ajustar eventual prorrogação ou rescisão antecipada, conforme disposto no artigo 598 do Código Civil Brasileiro.

2.6. Durante o período de vigência do contrato, as partes ficam obrigadas a cumprir todas as cláusulas e condições aqui estabelecidas, sendo vedada qualquer alteração ou modificação das mesmas, salvo por mútuo acordo, devidamente formalizado por escrito.

2.7. Em caso de renovação do contrato, as partes poderão negociar eventuais ajustes nos valores e condições de prestação dos serviços, desde que tais ajustes sejam formalizados por escrito e anexados ao presente contrato como aditivo contratual.

3. Remuneração

3.1. O valor mensal pela prestação dos serviços de consultoria em arquivologia organização, gestão e preservação de documentos em arquivos, será de R\$ 3.000,00 (três mil reais) conforme estipulado nas cláusulas que o regem, em conforme estipulado entre as partes.

3.2. O pagamento deverá ser realizado até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

3.3. A quantia mencionada na cláusula 3.1 abrange todos os tributos, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, seguros e quaisquer outros custos incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer responsabilidade adicional por tais encargos.

3.4. Em caso de atraso no pagamento, o Contratante ficará sujeito ao pagamento de multa de 1% (um por cento) sobre o valor devido, acrescido de juros de mora de 1%

(um por cento) ao mês, calculados *pro rata die*, além de correção monetária com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) ou outro índice que venha a substituí-lo.

3.5. O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito bancário na conta indicada pelo CONTRATADO, ou por outro meio acordado entre as partes, desde que devidamente documentado e comprovado.

3.6. O CONTRATADO se compromete a emitir nota fiscal ou recibo correspondente ao valor da remuneração, conforme exigido por lei, e a fornecer ao CONTRATANTE quaisquer documentos que comprovem a regularidade fiscal.

3.7. Caso o CONTRATANTE identifique alguma irregularidade na prestação dos serviços que justifique a retenção do pagamento, deverá comunicar o CONTRATADO por escrito, por meio eletrônico ou físico, especificando as razões da retenção e concedendo prazo razoável para que o CONTRATADO possa sanar as irregularidades apontadas.

3.8. O não cumprimento das obrigações previstas na presente cláusula implicará na aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação aplicável.

4. Obrigações do Contratante

4.1. O Contratante se compromete a fornecer ao Contratado todas as informações e documentos necessários para a execução dos serviços de consultoria em arquivologia e demais atividades afins, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados a partir da solicitação formal do Contratado. A entrega tempestiva e completa dos dados e documentos é essencial para a correta e eficiente prestação dos serviços, sendo responsabilidade do Contratante assegurar que tais informações sejam precisas e atualizadas.

4.2. O Contratante deve efetuar os pagamentos mensais ao Contratado no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) conforme estipulado nas cláusulas que o regem, em até o quinto dia útil de cada mês subsequente ao mês de competência dos serviços prestados. Os pagamentos deverão ser realizados por meio de transferência bancária para a conta indicada pelo Contratado, salvo disposição em contrário acordada por escrito entre as partes.

4.3. Em caso de atraso no pagamento, o Contratante ficará sujeito ao pagamento de multa de 1% (um por cento) sobre o valor devido, acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata die*, além de correção monetária com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) ou outro índice que venha a substituí-lo.

4.4. O Contratante deverá comunicar ao Contratado, por escrito, qualquer alteração que possa impactar a prestação dos serviços, seja em relação à estrutura organizacional, política interna ou qualquer outra circunstância relevante. Esta

comunicação deve ser feita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, salvo situações de urgência devidamente justificadas.

4.5. O Contratante compromete-se a disponibilizar um ponto de contato, com poder de decisão, que será responsável pelo acompanhamento e suporte necessários ao desenvolvimento das atividades de consultoria e atividades vinculadas a arquivologia, facilitando a comunicação e a resolução de eventuais questões que possam surgir durante a vigência do contrato.

4.6. O Contratante deverá assegurar que todas as suas obrigações e responsabilidades previstas neste contrato sejam cumpridas em conformidade com a legislação vigente, incluindo, mas não se limitando, às normas de proteção de dados e privacidade, conforme estabelecido na Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n.º 13.709/2018).

4.7. O não cumprimento das obrigações por parte do Contratante poderá ensejar a rescisão contratual por justa causa, nos termos das disposições aplicáveis na legislação brasileira, sem prejuízo do direito do Contratado de exigir as devidas indenizações por perdas e danos materiais, eventualmente sofridos e comprovadas.

5. Obrigações do Contratado

5.1. O Contratado se obriga a prestar os serviços de consultoria em arquivologia, organização, gestão e preservação de documentos em arquivos, com diligência, competência e zelo profissional, observando rigorosamente as normas técnicas e éticas aplicáveis à profissão, conforme estabelecido no Código de Ética do Arquivista e demais regulamentações pertinentes.

5.2. O Contratado deverá realizar todas as atividades inerentes ao exercício da profissão Bacharel em arquivologia de maneira a atender às necessidades e expectativas do Contratante, utilizando-se de metodologias, técnicas e ferramentas atualizadas e reconhecidas pela comunidade profissional.

5.3. O Contratado se compromete a manter sigilo absoluto sobre todas as informações confidenciais a que tiver acesso durante a execução do presente contrato. Entende-se por informações confidenciais todos os dados, documentos, relatórios, projetos, planos e qualquer outra informação verbal ou escrita que não seja de domínio público e que tenha sido obtida em razão da prestação dos serviços de consultoria.

5.4. O Contratado somente poderá divulgar informações confidenciais mediante autorização prévia e expressa do Contratante, salvo em casos de exigência legal ou ordem judicial, devendo, nesses casos, comunicar previamente o Contratante sobre tal exigência, salvo se houver impedimento legal.

5.5. O Contratado deverá adotar todas as medidas necessárias para assegurar que suas obrigações de confidencialidade sejam igualmente observadas por seus colaboradores, parceiros e terceiros que venham a ter acesso às informações confidenciais em virtude da execução do presente contrato.

5.6. O Contratado se compromete a informar imediatamente ao Contratante qualquer situação que possa comprometer a confidencialidade das informações ou a qualidade dos serviços prestados, propondo as medidas corretivas necessárias para sanar tais situações.

5.7. O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula sujeitará o Contratado às penalidades previstas neste contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos que possam ser reclamados pelo Contratante.

6. Rescisão

6.1. O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes mediante notificação por escrito, encaminhada à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das obrigações já assumidas até a data da efetiva rescisão.

6.2. Em caso de inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas no presente contrato, a parte prejudicada poderá rescindir o contrato de forma imediata, após notificação por escrito, sem necessidade de observância do prazo de antecedência mencionado na cláusula 6.1.

6.3. A rescisão imediata por inadimplemento estará amparada nos artigos 475 e 476 do Código Civil Brasileiro, que preveem:

a) Art. 475: "A parte lesada pelo inadimplemento pode pedir a resolução do contrato, se não preferir exigir-lhe o cumprimento, cabendo-lhe, em qualquer dos casos, indenização por perdas e danos."

b) Art. 476: "Nos contratos bilaterais, nenhum dos contratantes, antes de cumprida a sua obrigação, pode exigir o implemento da do outro."

6.4. Em caso de rescisão por qualquer motivo, as partes se comprometem a liquidar todas as obrigações pendentes, incluindo pagamentos devidos e prestação de contas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de efetivação da rescisão.

6.5. A rescisão do contrato, seja por qualquer das formas previstas nessa cláusula, não exime as partes das responsabilidades por atos e omissões ocorridos durante a vigência do contrato.

7. Confidencialidade

7.1. Ambas as partes se comprometem a manter sigilo absoluto sobre todas as informações confidenciais trocadas durante a vigência deste contrato, não podendo divulgá-las a terceiros sem o consentimento prévio e por escrito da outra parte, conforme artigo 422 do Código Civil Brasileiro.

7.2. Consideram-se informações confidenciais todas as informações, documentos, dados, relatórios, projetos, especificações técnicas, métodos, processos, fórmulas, know-how, segredos comerciais, estratégias de mercado, planos de negócios e quaisquer outros materiais ou informações que sejam revelados ou disponibilizados por uma parte à outra, seja de forma escrita, oral, visual ou eletrônica, e que sejam identificados como confidenciais ou que, pela sua natureza, devam ser entendidos como confidenciais.

7.3. As partes concordam que a obrigação de confidencialidade se estenderá além da vigência deste contrato, permanecendo vigente pelo prazo de 5 (cinco) anos após seu término, salvo se a informação confidencial se tornar de domínio público sem culpa de qualquer das partes.

7.4. A divulgação de informações confidenciais será permitida apenas nos seguintes casos:

- a) Quando previamente autorizada por escrito pela outra parte;
- b) Quando requerida por autoridade judicial ou administrativa competente, desde que a parte obrigada a divulgar comunique à outra parte, por escrito, sobre a exigência, de modo que esta possa, se assim desejar, tomar medidas para proteger suas informações;
- c) Quando a informação já era de conhecimento da parte receptora antes de ser divulgada pela parte reveladora, conforme evidenciado por documentos escritos;
- d) Quando a informação se tornar publicamente conhecida sem que haja violação deste contrato.

7.5. As partes se comprometem a utilizar as informações confidenciais exclusivamente para os fins estabelecidos neste contrato, abstendo-se de utilizá-las para qualquer outro propósito ou atividade.

7.6. Em caso de violação da obrigação de confidencialidade, a parte infratora será responsável por todas as perdas e danos causados à outra parte, incluindo, mas não se limitando, a danos materiais, morais, lucros cessantes e quaisquer outros prejuízos decorrentes do descumprimento desta cláusula.

7.7. As partes deverão assegurar que seus empregados, agentes, representantes, subcontratados e quaisquer outras pessoas que tenham acesso às informações confidenciais também cumpram as obrigações de confidencialidade estipuladas neste contrato, sendo diretamente responsáveis por qualquer infração cometida por tais terceiros.

8. Propriedade Intelectual

8.1. Todos os materiais, relatórios, estudos, pareceres técnicos, documentos, processos, metodologias, análises, e qualquer outro tipo de conteúdo ou informação elaborados, desenvolvidos ou produzidos pelo CONTRATADO no curso da prestação dos serviços objeto deste contrato serão de propriedade exclusiva do CONTRATANTE, salvo disposição em contrário acordada por escrito entre as partes.

8.2. O CONTRATADO cede ao CONTRATANTE, de forma plena, irrevogável e irretratável, todos os direitos de propriedade intelectual e industrial sobre os materiais referidos na cláusula 8.1, incluindo, mas não se limitando, aos direitos autorais, direitos de reprodução, adaptação, distribuição, transformação, comunicação ao público e qualquer outro direito conexo.

8.3. Fica vedado ao CONTRATADO utilizar, reproduzir, divulgar, licenciar, ceder ou dispor de qualquer forma dos materiais, relatórios e documentos referidos na cláusula 8.1, sem a prévia e expressa autorização por escrito do CONTRATANTE.

8.4. O CONTRATADO garante que os materiais, relatórios e documentos produzidos no curso da prestação dos serviços são originais e que não infringem direitos autorais, direitos de propriedade industrial ou quaisquer outros direitos de terceiros. O CONTRATADO se compromete a indenizar o CONTRATANTE por quaisquer reclamações, perdas, danos, despesas ou custos (inclusive honorários advocatícios) decorrentes de eventual violação de direitos de terceiros.

8.5. Na hipótese de rescisão do presente contrato, por qualquer motivo, todos os materiais, relatórios e documentos elaborados pelo CONTRATADO deverão ser imediatamente entregues ao CONTRATANTE, sem que isso gere qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.

8.6. As disposições desta cláusula permanecerão em pleno vigor e efeito mesmo após a rescisão ou término do presente contrato, por qualquer motivo, obrigando as partes e seus sucessores a qualquer título.

9. Foro

9.1. Fica eleito o foro da comarca de Patos-PB, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato, conforme artigo 53, inciso III, alínea 'a' do Código de Processo Civil Brasileiro.

9.2. Esta eleição de foro abrange todos os tipos de demandas judiciais, incluindo, mas não se limitando, a ações de cobrança, execuções, ações declaratórias, ações de obrigação de fazer ou não fazer, e quaisquer outras que possam surgir em decorrência ou em relação a este contrato.

9.3. As partes reconhecem que a eleição do foro é uma cláusula de extrema importância e que a sua alteração só poderá ocorrer mediante acordo escrito e assinado por ambas as partes, devendo este ser aditado ao presente contrato.

9.4. As partes renunciaram expressamente a qualquer outro foro, seja ele especial ou privilegiado, que possa lhes ser porventura aplicável, reafirmando que o foro da comarca de Patos-PB, é o único competente para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato.



10. Disposições Gerais

10.1. Qualquer alteração, modificação ou aditamento a este contrato deverá ser efetuado por escrito e assinado por ambas as partes, não sendo válidas quaisquer mudanças ou emendas acordadas verbalmente ou por qualquer outro meio que não seja o escrito e formalmente assinado.

10.2. As partes declaram que, ao firmar este contrato, foram devidamente informadas e estão plenamente cientes de todas as suas cláusulas, condições e implicações, renunciando expressamente a qualquer alegação de desconhecimento ou incompreensão do seu teor.

10.3. Caso qualquer disposição deste contrato seja considerada inválida, ilegal ou inexecutável, tal invalidade, ilegalidade ou inexecutabilidade não afetará as demais disposições deste contrato, que continuarão em pleno vigor e efeito. As partes comprometem-se a substituir a disposição inválida, ilegal ou inexecutável por outra que, na medida do possível, produza o mesmo efeito econômico e jurídico pretendido pela disposição original.

10.4. O não exercício, por qualquer das partes, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe sejam conferidos por este contrato, ou a tolerância com relação ao descumprimento de qualquer das obrigações aqui estabelecidas, não implicará em novação ou renúncia de direitos, podendo a parte prejudicada exercê-los a qualquer tempo.

10.5. Este contrato é regido pelas leis da República Federativa do Brasil, e qualquer omissão ou lacuna será suprida conforme os princípios gerais de direito e disposições legais aplicáveis, notadamente os artigos 421 a 480 do Código Civil Brasileiro.

As partes concordam com as disposições acima e assinam o presente instrumento:

Patos-PB, de Janeiro de 2026.

João Luiz Pereira
CONTRATANTE

Madalena T. de Araújo
CONTRATADA

DINIZ CABRAL Rodrigo Diniz Cabral
Patos-PB, 55009-020 | (41) 99951-1000
EMAIL: contato@rodriocabral.com.br

RECONHECIMENTO DE FIRMA 2026-002265
Reconheço por semelhança a firma de:
DENIZE TORRES CANDEIA*****
Dou fe. Em testemunho de verdade Patos - PB, 27/01/2026 08:18:35
SELO DIGITAL: ASH96189-8FE7
Para consultar, acesse <https://selo.ijpb.jus.br>
ENCL: 14.20 FARPEN: 2.61 FEPJ: 1.77 MP-RS 0.23 ISS-RS 0.71
NARCIA APARECIDA FLORENCIO DOS SANTOS - ESCRIVENTE AUTO



Reconheço, por autenticidade, a(s) firma(s) de:
MADALENA TEIXEIRA DE ARAUJO
Dou fe. Diamante/PB - 07/01/2026
OficialDeRegistro: AURIDETE FRANCO DE SANTANA OLIVEIRA
Selo Digital: ASB77924-GMVW
Consulte a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>
Emp: R\$14.20 ISS: R\$0.71 Farpem: R\$1.77 MP: R\$0.23 Fepj: R\$2.61



Madalena Teixeira de Araújo



CERTIFICADO

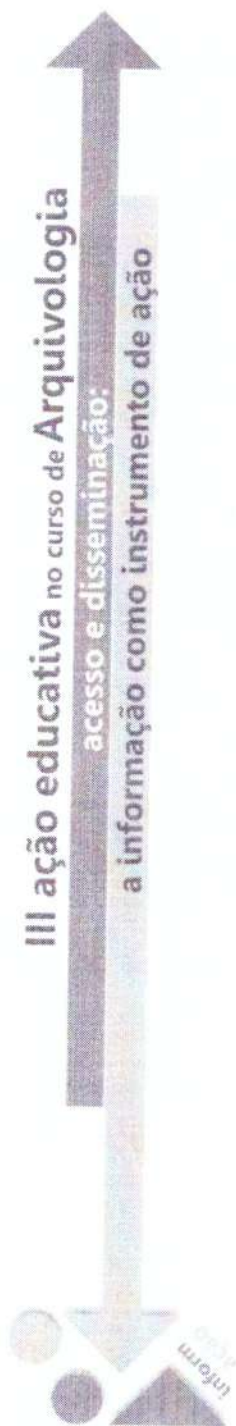
Certificamos que **Madalena Teixeira de Araújo** foi **MEMBRO DA COMISSÃO ORGANIZADORA da I JACRO – JORNADA ARQUIVÍSTICA E SEUS ACERVOS RAROS: “Tecendo diálogo das práticas arquivísticas em acervo de cordel”**, realizada no Centro de Ciências Biológicas e Sociais Aplicadas (CCBSA), localizado no Campus V da Universidade Estadual da Paraíba (UEPB), na cidade de João Pessoa/PB, nos dias 27 e 28 de novembro de 2012, com carga horária de 20 horas.

Manuela Eugênio Maia
Coordenadora Geral

Maria José Cordeiro de Lima
Coordenadora de Arquivologia

Francisco Jaime Mendonça Júnior
Diretor CCBSA

Madalena-t2011@hotmail.com



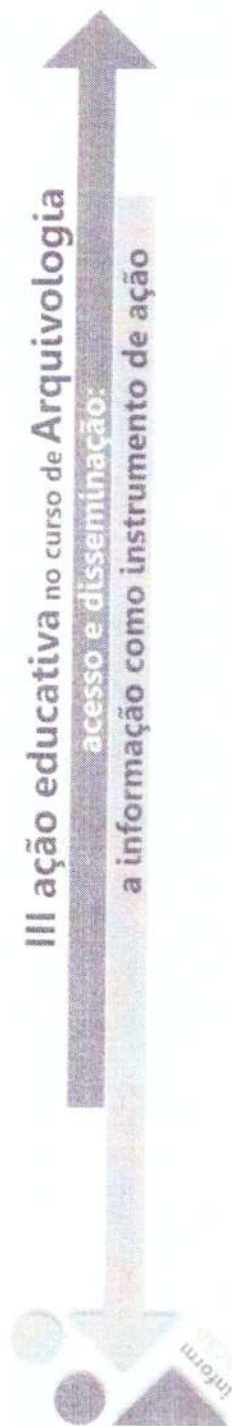
Certificado

Certificamos que MADALENA I. DE ARAÚJO participou do workshop “**Os riscos de contaminação no trabalho em arquivos**” com carga horária de 2 horas, ministrado pelo Prof. Dr. Sérgio Romero da Silva Xavier, pela Prof. Ms. Esmeralda Porfírio Sales e pela discente Marília Vital Ribeiro, durante a III Ação Educativa no Curso de Arquivologia – Acesso e Disseminação: a informação como instrumento de ação - realizada no Campus V – UEPB, em João Pessoa, no dia 11 de novembro de 2011.

Prof. Ms. José Tavares dos Santos
Diretor Adjunto do CCBSA - Campus V

Prof. Dr. José Washington de Moraes Medeiros
Coordenador do Bacharelado em Arquivologia - UEPB

Prof. Ms. Maria José Codeiro de Lima
Coordenadora do evento



Certificado

Certificamos que MADALENA TEIXEIRA DE ARAÚJO participou da oficina “**Técnicas de preservação da informação em diversos suportes**”, com carga horária de 2 horas, ministrada pelo Prof. Eutrópio Pereira Bezerra, durante a III Ação Educativa no Curso de Arquivologia – Acesso e Disseminação: a informação como instrumento de ação - realizada no Campus V – UEPB, em João Pessoa, no dia 11 de novembro de 2011.

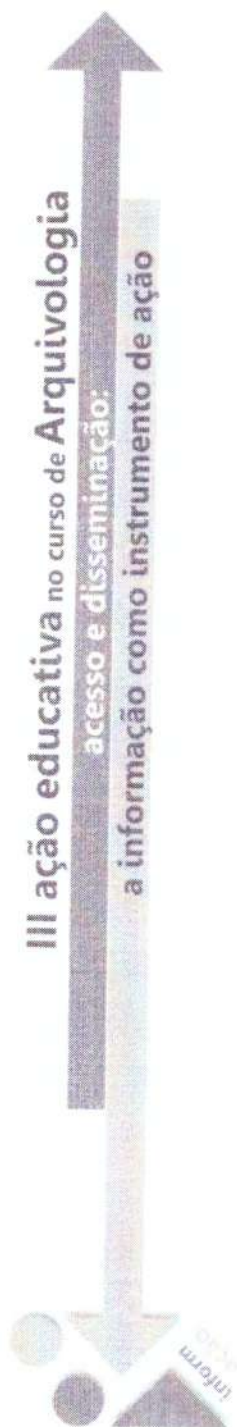
Prof. Ms. José Tavares dos Santos
Diretor Adjunto do CCBSA - Campus V

Prof. Dr. José Washington de Moraes Medeiros
Coordenador do Bacharelado em Arquivologia - UEPB

Prof.ª Ms. Maria José Codeiro de Lima
Coordenadora do evento



uepb
Universidade
ESTADUAL DA PARAÍBA



Certificado

Certificamos que MADALENA TEIXEIRA DE ARAÚJO participou da oficina “**O uso das Redes Sociais para disseminação da informação**”, com carga horária de 2 horas, ministrada pelo Prof. Krol Jânio Palitot Remígio, durante a III Ação Educativa no Curso de Arquivologia – Acesso e Disseminação: a informação como instrumento de ação - realizada no Campus V – UEPB, em João Pessoa, no dia 11 de novembro de 2011.

Prof. Ms. José Tavares dos Santos
Diretor Adjunto do CCBSA - Campus V

Prof. Dr. José Washington de Moraes Medeiros
Coordenador do Bacharelado em Arquivologia - UEPB

Profª. Ms. Maria José Codeiro de Lima
Coordenadora do evento

31 de Maio de 2012

Universidade Estadual da Paraíba

Campus V – João Pessoa



I JORNADA DO EMPREENDEDOR

Gerando Trabalho e Renda na Comunidade Cristo
Redentor

CERTIFICADO

Certificamos que o(a) aluno(a) _____, tem assistido
ao evento em qualidade de **PARTICIPANTE** no **I JP – EMPREEND** realizado no dia 31 de maio de 2012, na Universidade
Estadual da Paraíba – Campus V de João Pessoa. Carga horária 12 horas.

João Pessoa, 31 de maio de 2012.

Prof. Dr. José Washington de M. Medeiros
Coordenador do Curso de Arquivologia

Prof. Dra. Jacqueline Echeverría Barrancos
Coordenadora do Programa Empreendedorismo

Participante

Realização

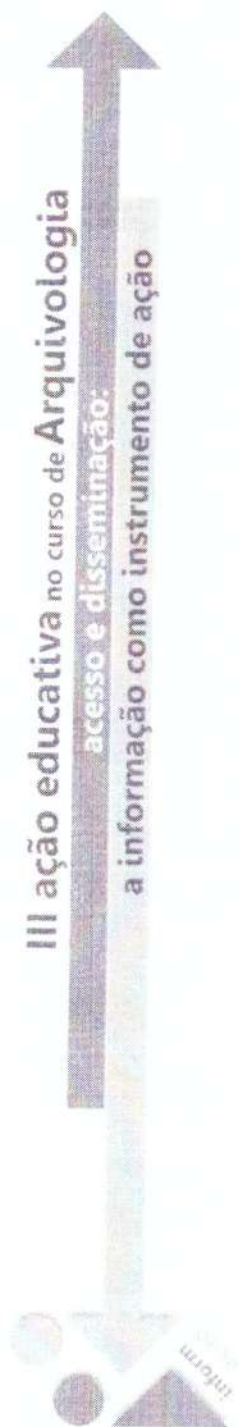


Apoio





uepb
Universidade
ESTADUAL DA PARAÍBA



Certificado

Certificamos que MADALENA TEIXEIRA DE ARAÚJO participou da oficina “**Técnicas de preservação da informação em diversos suportes**”, com carga horária de 2 horas, ministrada pelo Prof. Eutrópio Pereira Bezerra, durante a III Ação Educativa no Curso de Arquivologia – Acesso e Disseminação: a informação como instrumento de ação - realizada no Campus V – UEPB, em João Pessoa, no dia 11 de novembro de 2011.

[Signature]

Prof. Ms. José Tavares dos Santos
Diretor Adjunto do CCBSA - Campus V

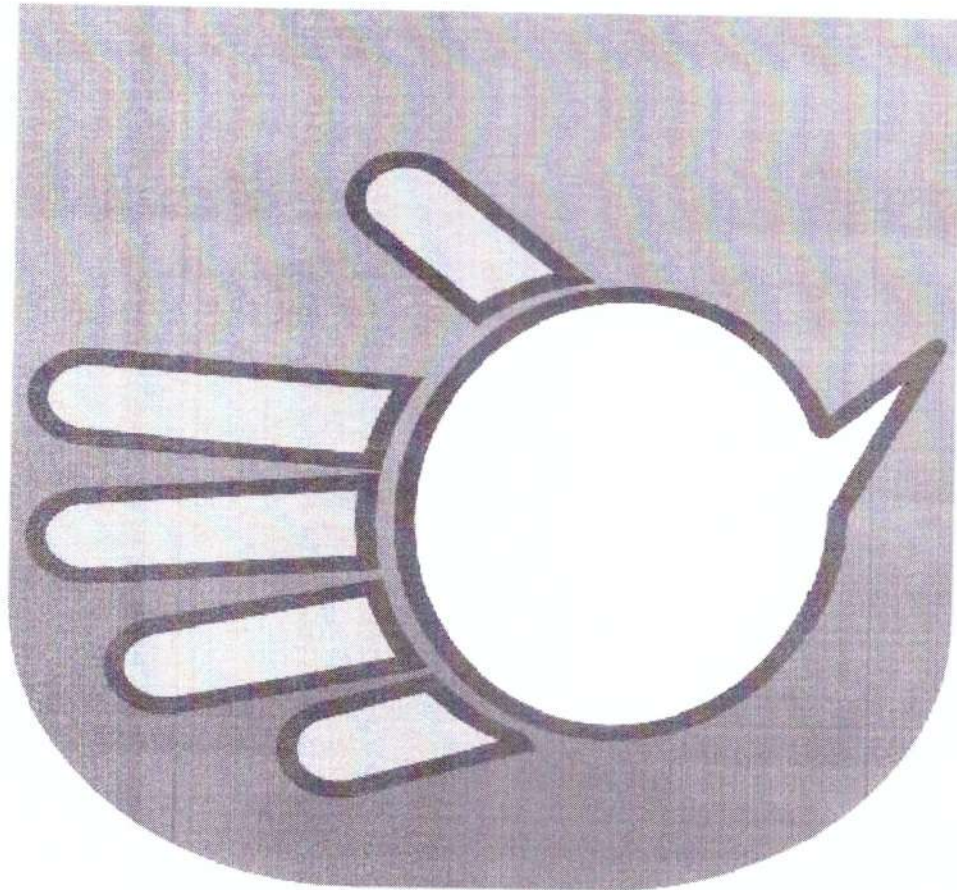
[Signature]

Prof. Dr. José Washington de Moraes Medeiros
Coordenador do Bacharelado em Arquivologia - UEPB

[Signature]

Prof^a. Ms. Maria José Codeiro de Lima
Coordenadora do evento

Certificado



Certifico que MADALENA TEIXEIRA DE ARAÚJO participou da Conferência Livre de Transparência e Controle Social, promovida pela **Controladoria-Geral da União – CGU** em parceria com a **Universidade Federal da Paraíba - UFPB**, realizada em João Pessoa, no Centro de Ciências Sociais Aplicadas – UFPB/Campus I, no dia 28/03/2012, com duração de 6 horas.

João Pessoa/PB, 28 de março de 2012.

Rodrigo Márcio Medeiros Paiva
Núcleo de Ações de Prevenção – CGU/PB

Realização:

Controladoria-Geral
da União



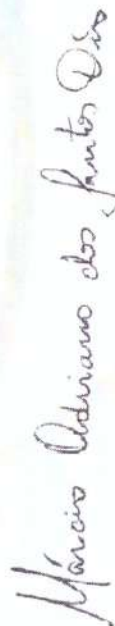
Apoio:

Universidade Federal
da Paraíba



CERTIFICADO

Certificamos que o trabalho **NOS ENLACES DA MEMÓRIA: OS DOCUMENTOS ICONOGRÁFICOS DO ARQUIVO PESSOAL DE TARCÍSIO BURITY**, de autoria de **ANA CRISTINA COUTINHO FLÔR, SUEDE MIRANDA DE OLIVEIRA BRITO, HILZA COSTA CAVALCANTE, RAFAEL MELO GOMES DE ARAÚJO, MADALENA TEIXEIRA DE ARAÚJO, JOSEMAR HENRIQUE DE MELO, EUTRÓPIO PEREIRA BEZERRA, ANACILIA CORREA CASTRO, MAYLLA ELICYENNY MARCELINO PEREIRA e MAURO PORFÍRIO BARBOSA GUIMARÃES JUNIOR**, modalidade **PÔSTER**, foi apresentado na **V MOSTRA DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO: FORMAÇÃO TECNOCIENTÍFICA, SUSTENTABILIDADE: NOVOS DESAFIOS À CIDADANIA**, realizada no Campus V da Universidade Estadual da Paraíba, na cidade de João Pessoa-PB, de 09 a 10 de setembro de 2014.



Márcio Adriano dos Santos Dias
Coordenador Geral do Evento



Giuliana Dias Vieira
Diretora-Adjunta do Campus V



Poder Judiciário Federal
Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba

Diploma

O MM. Juiz Presidente da 1ª Junta Eleitoral da 42ª Zona Eleitoral, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 215 do Código Eleitoral, confere o presente diploma a **ELITON TEOTONIO MAIA**, eleito(a) para o cargo de **Vereador(a)** do município de **Pedra Branca** em 06 de outubro de 2024, pelo partido **Partido Liberal — PL**.

Itaporanga, 16 de dezembro de 2024.

Osmar Caetano Xavier

Presidente da 1ª Junta Eleitoral da 42ª Zona Eleitoral

A autenticidade deste diploma poderá ser confirmada no endereço <https://validadiploma.tre-pb.jus.br>
Código verificador: cf9a7b344a0a2bfc0d090d0e0ac1341

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
**MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO**

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN
2 e 1 NOME E SOBRENOME
ELITON TEOTONIO MAIA
1ª HABILITAÇÃO
23/05/2018
3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
17/03/1997 PIANCO/PB
4a DATA EMISSÃO
26/01/2023
4b VALIDADE
26/01/2023
ACC
D
4c DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
3663542 SSDS PB
4d CPF
120.947.924-98
5 Nº REGISTRO
07059578563
9 CAT. HAB.
AB
NACIONALIDADE
BRASILEIRO
FILIAÇÃO
EDIVALDO ALVES MAIA
VACELANIA TEOTONIO PIRES ALVES

Eliton Teotônio Maia
7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A		26/01/2033	
A1			
B		26/01/2033	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES
A;
LOCAL
JOAO PESSOA, PB
ASSINATURA DO EMISSOR
**80809150310
PB046721681**
PARAÍBA



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 25/05/2026 às 15:06:42 foi protocolizado o documento sob o Nº 65410/26 da subcategoria Contratos , exercício 2026, referente a(o) Câmara Municipal de Pedra Branca, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Eliton Teotonio Maia.

Número do Contrato: 000000012026

Data da Publicação: 21/05/2026

Data da Assinatura: 03/04/2026

Data Final do Contrato: 31/12/2026

Valor Contratado: R\$ 16.700,00

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de indexação, tratamento eletrônico e preservação de documentos físicos pertencentes ao acervo deste órgão, com aplicação de técnicas que assegurem a integridade, autenticidade e preservação digital dos arquivos, incluindo a disponibilização de sistema informatizado para armazenamento, gerenciamento e acesso aos documentos, visando à modernização da gestão documental e à ampliação do acesso às informações

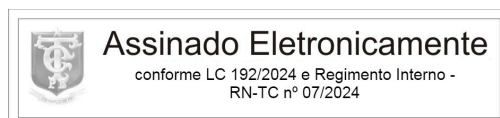
Contratado (Nome): Dt Solucoes E Organizacoes Ltda

Contratado (CNPJ): 53.906.440/0001-79

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	7afc95d8655765b6d621ce17ef2864fa
Comprovações de regularidade da contratada	Sim	8a4d9bd674ba5d8c60b5a57419c22a3b
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	5f6516faefe1e3afb0621b563d78ca08
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	fd2ce4989f58ed838fd825e5f5188021
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	dc13b03f623e906fecc1961d06c5ade3
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	dc13b03f623e906fecc1961d06c5ade3
Designação do gestor do contrato	Sim	dc13b03f623e906fecc1961d06c5ade3

João Pessoa, 25 de Maio de 2026



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB